



Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
PROGRAMA DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO – PGRAD

**EDITAL PROEG nº 11/2023 – MONITORIA EDIÇÃO 2023
SEGUNDO SEMESTRE**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), com o apoio da Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST), torna pública a seleção de projetos no âmbito do Programa de Apoio à Qualificação do Ensino de Graduação (PGRAD), **Subprograma Monitoria (PGRAD-MONITORIA)**, com o objetivo de consolidar ações de qualificação do ensino de graduação a partir do estímulo à participação de estudantes de graduação no desenvolvimento de atividades acadêmico-pedagógicas regulares, sob orientação de docentes da UFPA. Docentes vinculados à UFPA estão aptos(as) a submeter propostas de monitoria, observados os objetivos e requisitos do presente Edital, em conformidade com as Leis 4.320/64 e 8.666/93, Instrução Normativa nº 06/SAEST/UFPA, 04 de maio de 2022, e a Instrução Normativa 01/97 – Secretaria do Tesouro Nacional.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Presente Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa PGRAD-Monitoria da Universidade Federal do Pará.
- 1.2. A atividade de monitoria deverá ser desenvolvida necessariamente sob a supervisão de um(uma) Coordenador(a) – Docente do Componente Curricular alvo do projeto.
- 1.3. Os(As) discentes dos projetos aprovados a partir do processo seletivo decorrente deste Edital não poderão atuar, simultaneamente, em outros programas de Bolsa de Apoio Estudantil.

2. OBJETIVOS

- 2.1. O PGRAD-MONITORIA tem por objetivos:
 - 2.1.1. Estimular a participação de estudantes de graduação na promoção de ações de monitoria que visem tanto seu desenvolvimento acadêmico-profissional quanto a qualificação das atividades curriculares do seu curso de graduação, pela proposição de estratégias pedagógicas inovadoras;
 - 2.1.2. Promover a qualificação do trabalho docente para o desenvolvimento de atividades curriculares teórico-práticas, de caráter criativo e inovador, com auxílio de monitores(as) pertencentes à própria comunidade acadêmica da faculdade contemplada.

3. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

3.1. Este edital prevê duas categorias de bolsas, a **Monitoria-Livre Concorrência** e a **Monitoria-Vulnerabilidade**, a serem distribuídas pela PROEG, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2. Para bolsa **Monitoria-Livre Concorrência** poderão ser contemplados(as) graduandos(as) que tenham bom rendimento acadêmico (Coeficiente de Rendimento Acadêmico por Período Letivo - CRPL a partir de 7,0 pontos no último semestre cursado) e destacado desempenho no componente curricular no qual será desenvolvida a atividade de monitoria.

3.3. Para bolsa **Monitoria-Vulnerabilidade** poderão ser contemplados(as) graduandos(as) que **ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas** ou que atendam às condições de candidatura definidas nos Capítulos III, V e VI da Instrução Normativa Nº. 06/SAEST/UFPA, de 04 de maio de 2022, tendo cursado com aproveitamento o componente curricular no qual será desenvolvida a atividade de monitoria. Caso não seja preenchida a vaga de bolsa Monitoria-vulnerabilidade, a vaga será realocada.

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O PGRAD-MONITORIA atenderá propostas de **docentes efetivos(as) da UFPA, em atividade regular no ensino de graduação**, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento dos processos de ensino e de aprendizagem em componente(s) curricular(es) de cursos de graduação, vinculado(s) às diretrizes de qualificação da formação acadêmica do(a) discente-monitor(a) em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

4.1.1. O(A) monitor(a) deve corroborar com o trabalho docente de um componente curricular, em exercício, no interior de ações didático-pedagógicas inovadoras, compreendidas como experiências pedagógicas que alterem qualitativamente os processos e instrumentos de ensino e de aprendizagem, avaliativos e de acompanhamento pedagógico com potencial para favorecer a permanência e a conclusão exitosa dos(as) graduandos(as) nos seus cursos.

4.1.2. A monitoria deve primar pela a integração entre diferentes campos de conhecimento, entre teoria e prática e entre saberes tradicionais, científicos e profissionais, por meio da organização de espaços de ensino, da proposição de percursos formativos diferenciados e de outras iniciativas que oportunizem aos discentes experiências que promovam a melhoria do seu aproveitamento acadêmico.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas de bolsas, no valor nominal mensal de R\$700,00 (setecentos reais) cada, para atendimento das propostas de projeto submetidas a este edital, no período de cinco meses, compreendendo **agosto a dezembro de 2023**.

5.2. Para cada projeto classificado será disponibilizada 1 (uma) cota de bolsa.

5.2.1. As 50 (cinquenta) propostas que obtiverem maior pontuação terão a opção de escolher entre umas das categorias de bolsas descritas no item 3 (Monitoria-Livre Concorrência ou Monitoria-Vulnerabilidade).

5.2.2. As demais propostas classificadas serão atendidas com as bolsas das categorias remanescentes.

5.3. Parte dos valores para o custeio das bolsas do EDITAL PROEG - MONITORIA nº 11/2023 é oriunda de repasse orçamentário efetivado pela Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST).

5.4. Caberá à Subunidade de origem do projeto, como contrapartida, garantir outras eventuais despesas de custeio pertinentes ao projeto.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A proposta de projeto deverá ser submetida em formulário eletrônico do Sistema de Projetos *On-line* – SISPROL (sisprol.ufpa.br) – da PROEG.

6.2. As inscrições das propostas de projeto serão realizadas no período de **25 de abril de 2023 até o dia 25 de maio de 2023**, sendo aceito apenas 01 (um) projeto por proponente.

6.3. Os(as) docentes que já possuem acesso ao sistema SISPROL no **perfil de coordenador(a)/equipe técnica/avaliador(a)** não precisarão solicitar nova liberação de acesso.

6.4. Os(as) docentes que **não possuem** acesso ao sistema SISPROL no **perfil de coordenador(a)/equipe técnica/avaliador(a)** deverão clicar o link de “Liberação de Acesso” para realizar o seu cadastro, liberando, assim, *login* e senha para acesso aos editais disponíveis.

6.5. Os(As) Coordenadores(as) que forem contemplados(as) com a execução de projeto neste edital assumirão os seguintes compromissos junto à PROEG:

6.5.1. Participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) que ocorre anualmente;

6.5.2. Participação em Banco de Avaliadores(as) para Editais patrocinados pela PROEG, com exceção daqueles em que estiverem em concorrência.

6.6. O formulário eletrônico é constituído dos seguintes itens:

6.6.1. *Título do projeto;*

6.6.2. *Justificativa: apresentação objetiva e sucinta dos motivos do projeto;*

6.6.3. *Objetivos: descrever os objetivos do projeto de Monitoria;*

6.6.4. *Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), programa ou módulo(s)/disciplina(s) a que se vinculam as atividades da Monitoria;*

6.6.5. *Especificação dos fundamentos teórico-práticos, dos métodos, mecanismos e instrumentos objeto do projeto de Monitoria;*

6.6.6. *Especificação do número de turmas do(a) coordenador(a)-orientador(a) por período letivo, número de discentes por turma, número de professores(as) que ministram a mesma atividade curricular/disciplina;*

6.6.7. *Descrição do plano de atividades dos(as) monitores(as);*

6.6.8. *Cronograma de execução das atividades do projeto;*

6.6.9. *Especificação dos resultados esperados;*

6.6.10. *Apresentação da cópia da Ata da Reunião de aprovação do projeto, com as devidas assinaturas, pelo Conselho da(s) Subunidade(s) ou Congregação da Unidade(s) Acadêmica(s) envolvida(s).*

a) *Será aceito, dentro do prazo de validade, documento de aprovação Ad referendum emitido pelo Dirigente da Subunidade ou Unidade. O documento aprovado pelo conselho/congregação da Unidade ou Subunidade deve ser enviado em tempo hábil para validação da inscrição.*

b) *Projetos que não anexarem documento de aprovação pela Unidade ou Subunidade **serão automaticamente eliminados da concorrência neste edital.***

c) *O documento será anexado em “upload” via SISPROL.*

6.7.11. *A resolução e qualidade do arquivo anexado (formato PDF) são de inteira responsabilidade do(a) proponente e, caso esteja ilegível ou com resolução insuficiente para impressão, será desconsiderado na análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.*

6.7.12. *Caso a proposta seja classificada no Resultado Final, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar a cópia da Ata para substituição, por meio de abertura de chamada via Sagitta.*

6.8. No ato da inscrição do projeto será emitido PROTOCOLO DE ENTREGA da proposta, gerado automaticamente pelo sistema. A submissão só será finalizada quando selecionado o comando “Enviar”, momento em que será emitido protocolo, comprovando a submissão.

6.9. Documentos encaminhados sem as assinaturas necessárias serão rejeitados na análise técnica e a proposta será desclassificada.

6.10. A PROEG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

6.11. Propostas incompletas (não finalizadas ou não enviadas corretamente no sistema) serão automaticamente desclassificadas. A opção de salvar (no sistema) não garante o envio da proposta.

6.12. Alterações e substituições de documentos no sistema serão permitidas somente antes do envio final da proposta, ou seja, antes que a mesma seja finalizada, sendo tal tarefa de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pela proposta.

6.13. Após finalizada e enviada a proposta, o arquivo incluído será considerado como versão final e seguirá para análise, não sendo mais possível alterá-lo.

6.14. Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e conseqüentemente eliminadas.

6.15. É indispensável que a inscrição seja realizada pelo proponente/coordenador(a) do projeto.

7. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DOS(AS) COORDENADORES(AS) DE PROJETOS APROVADOS:

7.1. São prerrogativas e compromissos do(a) coordenador(a) do projeto de Monitoria:

7.1.1. Ser professor(a) efetivo(a) da UFPA e estar em atividade regular no ensino de graduação.

7.1.2. Comprovar vínculo docente no componente curricular alvo do projeto, no período de vigência do mesmo.

7.1.3. Gerenciar a execução das bolsas conforme descrito no Tutorial de Execução de Bolsas.

7.1.4. Realizar a seleção, por meio de Edital, **com ampla divulgação**, do(a) discente bolsista que fará parte da execução do projeto, de acordo com os critérios estabelecidos no **Item 3** deste edital.

7.1.5. O(A) coordenador(a) deverá planejar no conjunto das atividades de monitoria, que o(a) monitor(a) seja envolvido(a) na operacionalização de ações, diálogos e instruções, que contemplem a atenção e o acompanhamento de discentes com dificuldades no curso, ao qual a atividade de monitoria esteja vinculada. As dificuldades discentes aqui referidas dizem respeito àquelas encontradas na leitura, escrita ou compreensão dos temas discutidos na atividade objeto da monitoria.

7.1.6. Preencher os documentos abaixo descritos, disponíveis no SISPROL, anexando-os nessa plataforma:

a) Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) de projeto;

b) Termo de Compromisso do(a) Bolsista, para a realização das atividades do projeto, destinando-lhes 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7.1.7. Solicitar o preenchimento, pelos(as) bolsista(s), do Termo de Perda de Vínculo de Bolsa, quando houver desistência de bolsista(s) e anexar na plataforma.

7.1.8. Realizar controle diário de frequência dos(as) bolsista(s), conforme modelo de formulário disponível no SISPROL, o qual deverá constar como anexo no momento da inserção do Relatório Final no sistema.

7.1.9. Habilitar a frequência dos(as) bolsistas no SISPROL de **20 a 25** de cada mês, exceto no mês de dezembro, quando o SISPROL ficará disponível de 15 a 20, para gerar o pagamento da bolsa em tempo hábil.

7.1.10. Caso não seja lançada a frequência do mês, o(a) bolsista não receberá a bolsa do período. O(A) coordenador(a) poderá realizar o cadastro de forma retroativa, no espaço correspondente ao mês pendente. Será pago até o limite de 01 bolsa retroativa durante o período de execução do projeto, não se aplicando essa regra após o encerramento.

7.1.11. Avaliar periodicamente se o exercício da monitoria pelo(a) bolsista atende as exigências do presente Edital.

7.1.12. Avaliar periodicamente o desempenho do(a) bolsista.

7.1.13. Justificar a substituição do(a) bolsista, em campo indicado no SISPROL, quando ocorrer.

7.1.14. Conferir se o desempenho acadêmico do(a) bolsista atende às exigências do presente Edital.

7.1.15. Realizar operações no SISPROL de cadastro ou substituição do(a) discente bolsista de Monitoria-Livre Concorrência ou bolsista de Monitoria-Vulnerabilidade, nos respectivos campos indicados no SISPROL.

7.1.16. Orientar e coordenar as atividades do(a) discente(s) bolsista.

7.1.17. Submeter o relatório final no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, via SISPROL.

7.1.18. Orientar o trabalho do(a) bolsista para participação no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) da PROEG.

7.1.19. Colaborar com os processos de acompanhamento dos impactos da monitoria na formação discente e no exercício do componente curricular, a partir de orientações da Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino.

7.1.20. O não cumprimento dos compromissos supracitados, assim como dos demais termos do edital, ocasionará a exclusão do projeto deste Programa, bem como a suspensão temporária do(a) Coordenador(a) para concorrer aos editais da PROEG.

7.1.21. Todos os documentos mencionados acima ficam disponíveis no SISPROL para acesso dos(as) coordenadores(as).

8. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO(A) BOLSISTA

8.1. Ser selecionado(a) pelo(a) Coordenador(a) do Projeto.

8.1.1. A seleção para os casos de Monitoria-Vulnerabilidade deverá ser efetivada considerando-se a Lista de Discentes disponibilizadas pela SAEST, oriunda do CADGEST.

8.2. Estar regularmente matriculado(a) no período letivo referente à execução do projeto.

8.3. Comprovar desempenho acadêmico compatível com as exigências previstas no presente Edital.

8.4. Ter cursado com desempenho satisfatório o componente curricular alvo do projeto de Monitoria ou equivalente, conforme estabelecido pelo Coordenador.

8.5. Não ter vínculo empregatício.

8.6. Cumprir carga horária semanal de 20h, com registro de atividades pelo(a) coordenador(a).

8.7. Cumprir o cronograma de execução, assim como o Plano de Trabalho.

8.8. São **atividades vedadas** aos(as) monitores(as):

8.8.1. Substituir o(a) Coordenador(a) em atividades docentes, tais como: ministrar aulas, lançar frequência de discentes, aplicar provas, avaliar aprendizagem de discentes, dentre outros.

8.8.2. Exercer atividades administrativas: coordenar equipes, reuniões, formalizar e acompanhar processos, administrar recursos, dentre outros.

9. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação nomeará um corpo de avaliadores(as) de projetos para o Programa de Monitoria, constituído por representantes da PROEG e por docentes de Unidades Acadêmicas, desde que estes não integrem a equipe de execução de projetos submetidos a este edital.

9.2. Serão eliminados deste edital os projetos que não atendam integralmente aos requisitos constantes no item 6.6 deste Edital.

9.3. A avaliação dos projetos de Monitoria levará em consideração:

Critério Avaliativo	Atribuição
Coordenador(a) de Projeto dos Editais PROEG nº01/2022 e nº11/2022 que não o tenha executado.	Critério eliminatório (sem pontuação)
Apresentação da cópia da Ata da Reunião de aprovação ou documento de <i>Ad referendum</i> da chefia imediata, carregado em “upload” via SISPROL.	Critério eliminatório (sem pontuação)
Relevância do trabalho de monitoria para melhor desenvolvimento do(s) componente(s) curricular(es)/curso(s) relacionado(s).	0 a 10 pontos
Coerência entre justificativa do projeto, objetivos, atividades propostas e resultado(s) a serem alcançados.	0 a 10 pontos
Abrangência do Projeto em relação à quantidade de turmas a serem beneficiadas com a Monitoria.	0 a 10 pontos
Explicitação de concepções e ações pedagógicas de inovação e criatividade no ensino do módulo/atividade curricular alvo da monitoria	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	40 pontos

10. DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado final dos projetos classificados será disponibilizada no site da PROEG www.proeg.ufpa.br, no dia 11 de julho de 2023.

10.2. O resultado final contemplará a análise dos recursos ao resultado preliminar.

11. DO PERÍODO DE DURAÇÃO

11.1 Os projetos serão executados durante cinco **(05) meses**, no período de **agosto a dezembro de 2023** e demais prazos indicados no Cronograma de Atividades neste edital.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. O acompanhamento da execução do projeto dar-se-á por Comissão especialmente designada pela PROEG e da qual fará parte a Diretoria de Inovação e Qualidade do Ensino (DIQUALE), que adotará os procedimentos adequados e a periodicidade da avaliação.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PGRAD-MONITORIA

13.1. A PROEG, em articulação com as Unidades e Subunidades participantes do Programa, promoverá espaço de exposição dos projetos no Seminário de Projetos Educacionais (SEPEDUC) da PROEG para a socialização e publicação das experiências vivenciadas e dos resultados alcançados.

13.2. O(A) coordenador(a) do projeto encaminhará à PROEG, no período de **02 a 31 de janeiro de 2024**, via site www.sisprol.ufpa.br, em formulário próprio, o Relatório final de execução do projeto com explicitação dos resultados alcançados.

14. CRONOGRAMA DO EDITAL PGRAD-MONITORIA/2023 – Edição 2023

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	24 de abril de 2023
Inscrição das Propostas no SISPROL	25 de abril a 25 de maio de 2023
Análise das Propostas	6 a 20 de junho de 2023
Resultado Preliminar	28 de junho de 2023
Recursos (enviar para o endereço diqualeproeg@ufpa.br)	48h a partir da divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	11 de julho de 2023
Reunião de orientação de execução	8 de agosto de 2023
Período de cadastro do(a) bolsista e/ou lançamento de frequência no SISPROL	21 a 25 de agosto de 2023
Execução acadêmica do projeto	Agosto a dezembro de 2023
Relatório Final e Prestação de Contas, no SISPROL	02 a 31 de janeiro de 2024

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após a divulgação do Resultado Final, os(as) coordenadores(as) contemplados(as), com apoio de sua Unidade/Subunidade, deverão participar de reunião com a equipe DIQUALE/PROEG para as orientações sobre a execução do apoio aprovado.

15.2. Quando ocorrer o afastamento do(a) coordenador(a) do projeto, o(a) mesmo(a) deve solicitar à Direção da Unidade ou Subunidade de origem da proposta a indicação de outro(a) professor(a) para assumir a função de coordenador(a).

15.2.1. A substituição deve ser solicitada pela Unidade ou Subunidade, a partir de abertura de chamada via SAGITTA à PROEG/SISPROL, anexando ofício de autorização do(a) dirigente da Unidade ou Subunidade, com os dados do(a) novo(a) coordenador(a): nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato, acompanhado da ata do colegiado da Unidade ou Subunidade, aprovando a substituição e documento do(a) coordenador(a) do projeto que solicitou a substituição.

15.3. As inscrições para a seleção do(a) bolsista serão feitas nas Subunidades responsáveis pelo projeto, assim como o processo de seleção, análise e o resultado ficará a cargo do(a) respectivo(a) Coordenador(a), observando as condições do presente Edital.

15.4. As atividades a que se obriga o(a) Monitor(a) são as de natureza acadêmica descritas no seu Plano de Trabalho.

15.5. Ao final do prazo de execução e referendada a aprovação do relatório de execução do projeto pela PROEG, o(a) discente Monitor(a) fará jus à respectiva declaração de participação no programa, disponível no SISPROL: <http://www.sisprol.ufpa.br/view/inicio/>

15.6. O **relatório final** será depositado via formulário eletrônico on-line, disponível no SISPROL (www.sisprol.ufpa.br), de **2 a 31 de janeiro de 2024**.

15.7. Quaisquer atendimentos relativos ao SISPROL deverão ser realizados por meio de chamada SAGITTA/UFPA.

15.8. Será de inteira responsabilidade do(a) proponente, com apoio de sua Unidade/Subunidade, acompanhar na página oficial da PROEG, bem como através do e-mail cadastrado, a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Edital.

15.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROEG.

Belém-PA, 24 de abril de 2023.

Profa. Dra. Loiane Prado Verbicaro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEG

Prof. Dr. Mauricio da Silva Borges
Diretor de Inovação e Qualidade do Ensino - DIQUALE/PROEG